

Recursos Orçamentários: Um Novo Nicho de Mercado para Bacharéis em Turismo¹

Alexandre Augusto Biz²

Docente – Universidade Federal do Paraná

Aline Motter³

Discente – Universidade Federal do Paraná

Rafael Dall’Agnol⁴

Docente – Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina

RESUMO

O presente artigo trata dos recursos orçamentários como nova área de atuação para o bacharel em turismo e também como fonte de recursos financeiros para melhoria da infra-estrutura dos municípios brasileiros. Visa, com isso, esclarecer a relação da atividade turística com OGU, incluindo as emendas parlamentares, através de conceitos sobre as políticas públicas de turismo. Os conceitos desta pesquisa foram baseados em informações decorrentes dos portais virtuais da Câmara dos Deputados e do Ministério do Turismo, notícias, reportagens e matérias institucionais atuais, por tratar-se de um tema com escasso referencial bibliográfico. Conclui-se que o domínio de conhecimentos sobre turismo e instrumentos da política pública pode incrementar o desenvolvimento turístico da localidade, além de desenvolver uma nova área de atuação para o bacharel em turismo nas esferas Municipais, Estaduais e Federal.

PALAVRAS-CHAVE: turismo; política pública; emenda parlamentar; recursos orçamentários;

1 Introdução

Muito embora o Brasil seja internacionalmente conhecido pela sua potencialidade e vocações, ainda aprende sobre a atividade turística. Tal fato deve-se a pouca experiência do país em relação à atividade, a qual exige parcerias, envolvimento da comunidade, investimentos em longo prazo, qualificação profissional, motivação da população envolvida, além da busca pela preservação do patrimônio histórico, cultural e natural; e da garantia de infra-estrutura e serviços às populações autóctone e turística.

¹ Trabalho apresentado ao GT 06 – Gestão Responsável do Turismo do V Seminário de Pesquisa em Turismo do MERCOSUL – Caxias do Sul, 27 e 28 de junho de 2008.

² Alexandre Augusto Biz, docente do curso de Turismo da UFPR, Bacharel em Turismo e Hotelaria (UNIVALI), Mestre em Turismo e Hotelaria (UNIVALI), Doutorando em Engenharia e Gestão do Conhecimento (UFSC) e Gestión y Desarrollo Turístico Sostenible (Universidad de Málaga – Espanha). E-mail: biz@ufpr.br

³ Aline Motter, discente do curso de Turismo da UFPR. E-mail: aline.motter@gmail.com.

⁴ Rafael Dall’Agnol, docente do curso de Turismo, Administração e Direito da Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, Advogado, Bacharel em Direito (ULBRA-RS), Mestre e Doutor em Engenharia da Produção (UFSC). E-mail: Rafael@sc.estacio.br

No presente artigo, buscar-se-á compreender a atividade turística como fator de desenvolvimento da sociedade, com base em um instrumento político, o Orçamento Geral da União (OGU), incluindo a emenda parlamentar como fonte de recursos financeiros para a melhoria da infra-estrutura de determinada localidade; além de representar também uma nova área de atuação para os bacharéis em turismo, que poderão aliar os conhecimentos técnicos aos conhecimentos políticos que envolvem esta atividade em âmbito federal, estadual ou municipal.

Para isso, será abordado, primeiramente, um breve parecer sobre a atividade turística e suas vantagens para a sociedade, quando realizada baseada nos preceitos da sustentabilidade social, econômica, política e ambiental. Na seqüência comenta-se sobre a definição de políticas públicas dentro da atividade turística, bem como a evolução destas através da criação do Ministério do Turismo. Por fim, discorre-se sobre o OGU e as emendas parlamentares, definidas dentro da Sistemática do Ministério do Turismo, documento elaborado pela Portaria nº 3, de agosto de 2003, e de informações retiradas do portal virtual do Ministério do Turismo e da Câmara dos Deputados.

2 Atividade Turística

O turismo é, sem dúvida, uma das atividades mais promissoras do mercado. Reinaldo Dias, citado por Arendt (2002, p.9) o aponta “como o setor de maior potencial em termos de geração de renda e de emprego no século XXI”. Também, pode-se acrescentar a geração de divisas, dada pelo turismo internacional; a redistribuição de renda, pois é necessária uma ampla teia de prestação de serviços; a capacitação profissional, que é essencial para atender ao turista; a melhoria da infra-estrutura e da super-estrutura nas regiões turísticas, além de inúmeros outros aspectos positivos. Bezerra (2003, p. IX) complementa que “o turismo é a atividade econômica mais promissora do mundo e se firma, cada vez mais, como grande gerador de divisas e empregos, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento de várias localidades do mundo”. No Brasil, é cada vez mais entendido como atividade econômica, o que já acontece em vários países do mundo há décadas. Isso porque existem tendências que projetam o turismo como uma das principais atividades humanas para este século. Lemos (2000) cita o aumento do tempo livre, o barateamento do transporte aéreo, a segmentação do mercado turístico focado nas preferências das pessoas, a melhora nas tecnologias da comunicação, a conversão de elementos das localidades para produtos turísticos e a diminuição do número de pessoas nas famílias – que diminui os gastos totais em

turismo – como sendo algumas dessas tendências.

Com isso, pode-se dizer que o turismo é baseado em uma série de serviços que devem satisfazer o visitante, uma vez que ele é o fato propulsor para o desenvolvimento da atividade. Percebe-se então que o destino deve estar amplamente preparado para receber a população flutuante. Entretanto, para que haja o desenvolvimento da atividade turística, esta deve ser, sobretudo, planejada e organizada.

É certo que o desenvolvimento tem que significar a melhoria das condições de vida, para a qual são essenciais o crescimento econômico e a industrialização. Se não se der, porém, atenção à qualidade do crescimento e à mudança social, não se poderá falar em desenvolvimento (ALEXANDRE, 2003, p.6)

Ou seja, o crescimento turístico em determinado local muitas vezes não coincide com seu desenvolvimento, o qual deve priorizar a população autóctone, com a implantação de serviços públicos de qualidade e infra-estrutura suficiente. Feito isso, a organização do turismo passa ainda por uma série de entraves, como a infra-estrutura turística de qualidade – sinalização de vias, saneamento, construção de equipamentos de lazer, etc.; qualificação profissional; variada oferta de serviços – agências, hotéis, transportes, restaurantes, supermercados, farmácias, bancos; além do planejamento e organização de políticas públicas para a implantação da atividade dentro da localidade.

No Brasil o trade turístico sofre uma interdependência funcional e econômica dos setores públicos e privados, uma vez que as verbas públicas de incentivo a iniciativa privada demandam diretamente da política pública que está sendo empregada em determinado momento no município ou no Estado em questão. As políticas públicas afetam diretamente (tem um diretamente logo acima, eu tiraria este) o direcionamento dos investimentos voltados ao desenvolvimento do setor turístico em cada espaço politicamente organizado. Por tal motivo, faz-se necessária a abordagem conceitual da estrutura funcional das políticas públicas para o Estado Brasileiro.

3. Políticas Públicas

As políticas públicas se compõem por leis e planos que ordenam metas e diretrizes para o planejamento ordenado de determinado local ou região. Estas devem contemplar, por exemplo, a ordenação do espaço da localidade (zoneamento), as áreas verdes e livres, os serviços públicos e o sistema viário. De acordo com Wanhill (apud BARBOSA e ZAMOT, 2004, p.93) “as políticas públicas adotadas por um município para o desenvolvimento do

turismo determinarão os vetores de crescimento da atividade e as ações do setor privado”. Bezerra (2003, p.XI) escreve que o equilíbrio entre os interesses econômicos que o turismo estimula e o seu desenvolvimento planejado deve ser encontrado, pois o “controle da atividade depende de critérios, valores subjetivos e de uma política ambiental e turística adequada”.

Por isso, ao se trabalhar com o turismo, a parceria entre o público e o privado é altamente necessária. Pereira (apud ALEXANDRE, 2003, p.10) escreve que “são identificadas algumas razões para se produzirem políticas públicas de turismo a partir da necessidade de se estabelecerem normas e regras para definição do papel, tanto do Poder Público, quanto dos diversos atores privados relacionados ao setor.” O planejamento da atividade turística deve ser feito levando em consideração os recursos públicos e privados – além, é claro, da população autóctone – baseando-se sempre nos moldes da sustentabilidade econômica, social, política e ambiental. Para fomentar um turismo mais próximo da sustentabilidade dentro de determinada localidade os interesses da população, dos órgãos privados e do setor público devem estar em consonância.

Considera-se, portanto, que a implantação de políticas públicas deve ser fator primordial no desenvolvimento turístico da região. Tais políticas são planejadas e organizadas pelo Poder Público, ocorrendo em três níveis de governo: federal, estadual e municipal. Rubino (2004, p.5) escreve que “o papel do Estado na organização do turismo é de vital importância, pois estabelece os parâmetros do desenvolvimento da atividade nas suas prioridades e nos impactos sociais que afetam o bem estar da população.” Cruz (2002) complementa que a política pública de turismo estabelece metas e diretrizes que orientam o desenvolvimento sócio-espacial da atividade, tanto no que tange a esfera pública como no que se refere à iniciativa privada. O papel do governo, através das políticas públicas, é de fundamental importância, pois, é dever do Estado coordenar, planejar, legislar e regulamentar, incentivar e promover a localidade em prol da sociedade e do desenvolvimento sustentável do turismo.

Para maior compreensão sobre as políticas públicas, faz-se necessário uma breve explanação da evolução da atividade turística no país. Seguramente, a criação do Ministério de Turismo (MTUR), no ano de 2003, foi um importante começo para inserir essa atividade dentro do ramo das mais lucrativas da nação. A desvinculação da EMBRATUR, antiga Empresa Brasileira de Turismo e atual Instituto Brasileiro de Turismo, foi uma das primeiras ações para “separar” as demandas nacional e internacional: enquanto que esta é responsável

pela promoção, divulgação e comercialização dos produtos, serviços e dos destinos brasileiros no exterior, o Ministério do Turismo é responsável pelo acompanhamento da atividade em âmbito nacional.

Muito embora a Política Nacional de Turismo tenha sido definida pelo Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo a Embratur como órgão máximo do turismo brasileiro e criando o Conselho Nacional de Turismo (SANTOS, 2003), a atividade somente ganha impulso após a criação do MTUR, o qual, como organismo público, tem a função de coordenar as políticas públicas de turismo, implementando um modelo de gestão pública descentralizada e participativa ao estabelecer canais de interlocução entre os estados da federação, sociedade organizada e setor privado. Este novo sistema de gestão passa a ser composto por um núcleo estratégico formado pelo Ministério do Turismo, pelo Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo e pelo Conselho Nacional de Turismo. (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2007)

Dessa forma, após a criação do MTUR estruturaram-se e reestruturaram-se as Secretarias de Turismo dos Estados, e, por conseguinte, as Secretarias Municipais, na grande maioria dos municípios turísticos do país.

De acordo com o Sistema de Gestão do Turismo do Plano Nacional de Turismo 2003/2007, citado por Rubino (2004), o governo federal, por meio do seu Ministério do Turismo, elabora políticas, programas e ações e forma parcerias disponibilizando recursos de capital, de gestão, informação e orientações estratégicas. Em nível estadual, as Secretarias otimizam e ordenam as demandas, além de priorizar as ações emanadas da política. E no nível municipal, se estabelecem as linhas gerais que devem ser seguidas para desenvolver o turismo baseando-se na sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural do município.

O ex-ministro do Turismo, Walfrido dos Mares Guia (2003-2007), foi peça fundamental para a aceleração do desenvolvimento do turismo, sendo ele um dos grandes articuladores públicos ao implementar uma série de medidas favorecendo o incremento da atividade. Em matéria institucional publicada no portal virtual do Ministério do Turismo (2006), o então Ministro reiterou a importância do setor para a economia mundial, citando o estudo apresentado no Fórum Mundial em Davos, que apontava tal atividade como responsável por 10,8% da economia mundial, ou seja, aproximadamente 4 trilhões de dólares.

4. Sobre Orçamento Geral da União, com ênfase em emendas parlamentares

A Política Nacional do Turismo é financiada pelo Ministério do Turismo, cujo recurso provém do Orçamento Geral da União (OGU) onde também estão incluídas as emendas parlamentares. O ex-ministro Mares Guia foi um dos maiores responsáveis pela articulação para captação de verba pública para o MTUR através de emendas parlamentares, como fonte de recursos financeiros para o desenvolvimento turístico nos municípios brasileiros e promoção do turismo no mercado nacional e internacional. Tal instrumento é, no entanto, largamente utilizado em outros Ministérios, para repasse de parte da verba pública aos estados e municípios. A emenda parlamentar é um instrumento lícito de pleito de verbas públicas, contempladas na Constituição Federal de 1988, na qual os parlamentares passaram a apresentar emendas individuais, sem limite de número ou valor.

Em seguida, foram estabelecidas regras para restringir apresentação para 50 emendas por parlamentar:

as emendas parlamentares obedecem a dois níveis de intervenção: as emendas individuais, que podem atingir um máximo de 20 emendas por parlamentar, e as emendas coletivas. Estas se subdividem em emendas de bancadas estaduais (de 18 até no máximo de 23 emendas, variando de acordo com o número de parlamentares por bancada), emendas de bancadas regionais (até 2 emendas por bancada) e emendas de comissões permanentes do Senado e da Câmara dos Deputados (até 5 emendas por comissão). (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2007)

O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)⁵ para o ano de 2007 foi encaminhado, em agosto de 2006, pelo Poder Executivo, para análise da Comissão Mista de Orçamento. A LOA prevê para 2007 um montante de 1,56 trilhões de reais. Em reportagem feita para o Jornal da Câmara (2006, p.2), Janary Junior escreve que “de acordo com a Constituição, deputados e senadores podem mudar a proposta enviada pelo Executivo por meio de emenda, exceto à parte sobre dispêndios com a dívida pública, os servidores federais e as transferências para estados e municípios”. Ou seja, do valor total do projeto da LOA, subtraindo as despesas que o Poder Público é obrigado a realizar (conforme lei) o restante, geralmente, sofrem alterações no decorrer do ano, todas feitas com chancela do Congresso. Daí provém o recurso lícito das emendas parlamentares. No entanto, como previsto por lei, tais emendas são sujeitas às restrições de diversas ordens; o que lhes garantem a lisura e transparência de sua

⁵ Lei Orçamentária Anual - fixa todas as despesas que a União – Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público – pretende fazer ao longo do ano, e prevê as receitas para custear esses gastos (JORNAL DA CÂMARA, 2006)

aplicabilidade. De acordo com a Confederação Nacional de Municípios (2007), a norma constitucional, dada pelo artigo nº 166, parágrafo 3º, estabelece as regras fundamentais para a aprovação de emendas parlamentares ao projeto da LOA:

- i) Não podem acarretar aumento na despesa total do orçamento, a menos que sejam identificados erros ou omissões nas receitas, devidamente comprovados;
- ii) É obrigatória a indicação dos recursos a serem cancelados de outra programação, já que normalmente as emendas provocam a inserção ou o aumento de uma dotação;
- iii) Não podem ser objeto de cancelamento as despesas com pessoal, benefícios previdenciários, juros, transferências constitucionais e amortização de dívida;
- iv) É obrigatória a compatibilidade da emenda apresentada com as disposições do PPA e da LDO⁶. (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2007)

Além disso, a Resolução nº 01/2001 prevê a edição anual de um Parecer Preliminar, votado pela Câmara Mista de Orçamento, logo após o recebimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) ao Congresso. São definidas normas adicionais a serem observadas pelos parlamentares no processo de intervenção no PLOA. Como exemplo, o Parecer Preliminar pode fixar um máximo de recursos que podem ser alocados em emenda individual de cada parlamentar. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2007)

No que se refere às emendas parlamentares destinadas ao turismo, como dito anteriormente, o ex-ministro Walfrido dos Mares Guia incentivou, através do Ministério do Turismo, o pleito de verbas do OGU por meio de emendas parlamentares para melhoria de infra-estrutura turística, sinalização turística, capacitação profissional, promoção do turismo, entre outras ações.

Ou seja, com a criação do Ministério do Turismo, e, conseqüentemente, a gestão de Mares Guia, boa parte dos recursos financeiros para melhoria das ações turísticas nos estados e municípios brasileiros passa a ser conseguido, paulatinamente, através das emendas parlamentares previstas na LOA de cada governo (estadual, regional ou municipal).

Em matéria publicada na Agência Câmara, por Fernandes, no final do ano de 2006, o relator do Orçamento para 2007 nas áreas de Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, Deputado Alex Canziani, propôs seu parecer à aprovação de 861 emendas, entre individuais e coletivas – de bancada e de comissão – somando uma quantia de 863,74 milhões de reais somente para o turismo.

A prática de pleito de emendas parlamentares para o turismo segue em paralelo com a criação do Ministério do Turismo e das Secretarias de Estado e Municipais. Atualmente, o

⁶ Ver Anexo – Instrumentos Legais da Legislação Urbana

conhecimento dos procedimentos para pleitear emendas é mais avançado, muito embora a grande maioria dos municípios ainda careça de informações sobre tal recurso.

Como fonte de auxílio ao pleito de emendas parlamentares, o Ministério do Turismo elaborou, através de Portaria nº3, de 26 de agosto de 2003, uma Sistemática que esclarece o repasse de recursos do Orçamento Geral da União, através de emenda parlamentar, para os Programas com Finalidade Turística. Tais Programas, cujo gestor é o Ministério do Turismo, visa o aproveitamento e a melhoria das condições atuais dos atrativos históricos, culturais e naturais, por meio da implantação de projetos e empreendimentos, obras e serviços de finalidade ou interesse turístico (PROGRAMAS COM FINALIDADE TURÍSTICA, CEF, 2007).

As ações contempladas na Sistemática para os Programas referem-se à implantação, ampliação ou melhoria de infra-estrutura urbana em municípios turísticos; construção e/ou reforma de portos, aeroportos e terminais de transportes; construção, ampliação ou reforma de centros de eventos, praças públicas, parques de exposições, casas e centros de cultura ou museus; sinalização turística; teleféricos e mirantes; recuperação de equipamentos e prédios históricos, entre outros. Tais ações devem ser realizadas em áreas públicas ou em áreas privadas em regime de Servidão Pública, devidamente comprovadas de interesse turístico, como estabelece o artigo 1º, parágrafo 1º, desta Sistemática.

As condições que se estabelecem para pleitear recursos do OGU por emendas parlamentares é a contrapartida por parte do proponente – recursos financeiros, bens ou serviços, economicamente mensuráveis, de forma proporcional ao desembolso dos valores a serem repassados, conforme artigo 3º, parágrafo 1º, da Sistemática do Ministério do Turismo. O parágrafo 2º deste artigo complementa que deve ser apresentada contrapartida igual ou superior ao valor mínimo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), variando de acordo com as características do município, estado ou região.

Pode-se citar, como exemplo, as contrapartidas para o Estado do Paraná, dispostas da seguinte maneira (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2007):

- 1% do valor do repasse da União para municípios que se encontrem em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, formalmente reconhecida;
- 3 % e 5% do valor do repasse da União para municípios com até 25 000 habitantes;
- 20% e 40% do valor do repasse da União para municípios com mais de 25 000 habitantes;
- 20% e 40% do valor do repasse da União para os Estados.

Além da contrapartida, o proponente deve atender às exigências da LDO e da Lei de Responsabilidade Fiscal e apresentar um Ofício de Pleito e o Plano de Trabalho (modelos disponíveis no *site* do Ministério do Turismo). No caso de demandas para infra-estrutura, deve-se apresentar a comprovação de titularidade do imóvel ou declaração que a área é de domínio público, passível de receber recursos públicos, fotos do local de implantação do projeto, comprovação de Tombamento do Imóvel no caso da área de intervenção ser patrimônio histórico e apresentação de licença prévia do órgão ambiental responsável, se necessário.

Conforme a Sistemática, o Ministério do Turismo, observando a disponibilidade financeira, realiza o processo de seleção dos beneficiários e informa o resultado à Caixa Econômica Federal. Por conseguinte, esta informa o resultado aos proponentes e solicita a documentação necessária, acima explicitada, para formalizar o Contrato de Repasse. Se aprovado o projeto e a documentação, inicia-se o processo de licitação. O repasse dos recursos é realizado pela Caixa Econômica Federal, diretamente em conta bancária, vinculada ao Contrato de Repasse, atendendo as exigências propostas na Sistemática do Ministério do Turismo. A Caixa é responsável por monitorar o andamento dos projetos, enviando relatório mensal ao MTUR.

5. Considerações

Muitos municípios brasileiros definiram como estratégia de desenvolvimento a exploração econômica das atividades ligadas ao turismo, sendo que, para tanto, “elevaram” a classificação de seus municípios como sendo turísticos ou predominantemente turísticos. Porém, a dificuldade encontrada fundamentalmente pauta-se no fomento de novos projetos, tanto da iniciativa pública quanto da iniciativa privada para o desenvolvimento do setor a curto e médio prazo, com a conseqüente geração de emprego e renda.

Seguramente, percebe-se que a emenda parlamentar é um instrumento importante de captação de recursos financeiros, desde que os proponentes possuam projetos estruturados, documentação regularizada e boa articulação política junto aos deputados federais, já que estes são os responsáveis diretos pela apresentação das demandas. Porém, muito embora o processo não seja extremamente complexo, muitos dos proponentes não têm o conhecimento técnico necessário e, conseqüentemente, arriscam-se de não conseguir os recursos destinados à localidade. Pode ocorrer pela falta de alguma documentação, preenchimento incorreto do

Plano de Trabalho ou perdas de prazos, por exemplo.

Ao analisar todo o contexto inserido dentro da atividade turística, exposto neste artigo, vê-se que o tema Recursos Orçamentários, com ênfase às emendas parlamentares, pode constituir uma importante área de atuação para os bacharéis em turismo, pois, estes dispõem de conhecimentos técnicos e poderão auxiliar os gestores de municípios e regiões. Com isso, ao disponibilizar uma “consultoria” aos interessados ou mesmo fazerem parte da estrutura de recursos humanos da localidade, por concurso público, minimizam-se os riscos da não aprovação do projeto ou de perda do recurso, uma vez que o município receberá auxílio de um profissional da área, especializado em políticas públicas de turismo.

Dessa forma, conclui-se que é importante aos estados e municípios o mais amplo e profundo conhecimento do OGU, que pode viabilizar recursos financeiros para o desenvolvimento regional, estadual e municipal. Ademais, dentro da atividade turística, pode constituir-se em uma promissora área de atuação para o turismólogo.

Então pergunta-se: porque não utilizar-se de ferramentas juridicamente válidas para captar recursos focados no desenvolvimento do turismo com a presença constante de profissionais capazes de planejar a gestão pública das políticas até então traçadas? Não há impedimentos lógicos. Mas para isso temos que tornar constante a abordagem deste nicho de atuação do turismólogo, e o mesmo deve estar capacitado para encontrar as fontes corretas de fomento e o procedimento para tornar possível a execução do projeto político.

O turismo no país carece de profissionais comprometidos com o desenvolvimento sustentável da atividade para a geração de empregos e renda. Muito embora já se tenha avançado bastante em relação ao que era no passado, ainda falta um longo caminho para que esta atividade seja reconhecida por toda a sociedade, inclusive gestores públicos, como meio capaz de transformar uma localidade.

6. Anexo – Instrumentos legais da legislação urbana

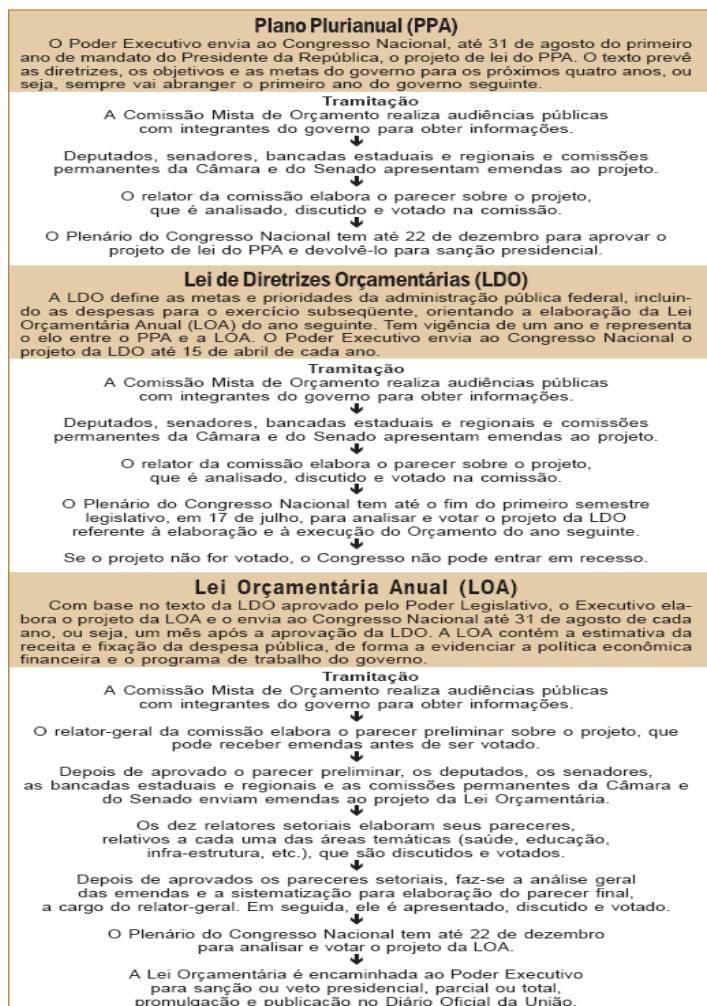


Figura 1: Instrumentos legais da legislação urbana. Fonte: Junior (2006)

7. Referências

- ALEXANDRE, L. M. de M. Política de turismo e desenvolvimento local: um binômio necessário. In: BEZERRA, D. M. F. **Planejamento e gestão em turismo**. São Paulo: Roca, 2003. p. 3-12.
- ANDRADE, J. V. **Turismo: Fundamentos e dimensões**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.
- ARENDIT, E. J. **Introdução à Economia do Turismo**. Campinas: Alínea, 2002.
- BARBOSA, L. G. M.; ZAMOT, F. S. Políticas públicas para o desenvolvimento do turismo: o caso do município Rio das Ostras. In: BARBOSA, L. G. M.; ZOUAIN, D. M. **Gestão em turismo e hotelaria: experiências públicas e privadas**. São Paulo: Aleph, 2004.
- BEZERRA, D. M. F. **Planejamento e gestão em turismo**. São Paulo: Roca, 2003.
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Programas com finalidade turística**. Disponível em <http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/federal/lista_completa_programas/infra_turistica.asp>. Acesso em: 27.jun.2007.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em <http://www.camara.gov.br/internet/interacao/orcamento/resumo_topico_orcamento.asp>. Acesso em: 26.jun.2007.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Central de Projeto: Portal de Programas e Projetos Governamentais**. Disponível em <http://www.cnm.org.br/v10/ementas_parlamentares.asp>. Acesso em: 27.jun.2007.
- CONGRESSO EM FOCO. **O que diz a Portaria do Ministério do Turismo**: Sistemática. Disponível em << <http://congressoemfoco.ig.com.br/Noticia.aspx?id=16549> >> Acesso em 26.jun.2007.
- CRUZ, R. C. **Política de turismo e território**. São Paulo: Contexto, 2002.
- FERNANDES, E. **Turismo recebe mais R\$ 863 milhões em relatório setorial**. Agência Câmara, dez.2006. Disponível em <<http://www2.camara.gov.br/homeagencia/materias.html?pk=96016>>. Acesso em: 26.jun.2007.
- JUNIOR, J. **Orçamento volta a ocupar centro do debate político**. Brasília: Jornal da Câmara, edição especial, p. 2, nov. 2006. Disponível em <<http://www2.camara.gov.br/orcamentobrasil/cidadao/entenda/jornalcamaraespecialorcamento.pdf>>. Acesso em: 27.jun.2007.
- LEMONS, L. DE. **Turismo: que negócio é esse? Uma análise da economia do turismo**. 2ª Ed. Campinas: Papyrus, 2000.
- MINISTÉRIO DO TURISMO. Disponível em <<http://www.turismo.gov.br>>. Acesso em: 25.jun.2007.
- MINISTÉRIO DO TURISMO. **Executivo prestigia frente parlamentar em defesa do turismo**.. Disponível em <institucional.turismo.gov.br/.../arquivos/executivo_prestigia_frente_parlamentar_em_defesa_do_turismo.html>. Acesso em: 27.jun.2007.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11439.htm>. Acesso em: 29.jun.2007.

V Seminário de Pesquisa em Turismo do MERCOSUL - SeminTUR
Turismo: Inovações da Pesquisa na América Latina
Universidade de Caxias do Sul – UCS, Caxias do Sul, RS, Brasil
27 e 28 de Junho de 2008

RUBINO, S. **Políticas públicas de turismo**: a hospitalidade pública ao excursionista em Bertioga. 2004. 168f. p.5-7. Dissertação (Mestrado em Hospitalidade) - Universidade Anhembi Morumbi, São Paulo, 2004. Disponível em <<http://www2.anhembi.br/publique/media/silvia>>. Acesso em: 26.jun.2007.

SANTOS, J. F dos. O turismo brasileiro: equívocos, retrocessos e perspectivas – o balanço que nunca foi feito. **Revista Espaço Acadêmico**. nº 25, ano III, p. 2, jun.2003. Disponível em <<http://www.espacoacademico.com.br/025/25jsf.htm>>. Acesso em: 27.jun.2007.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO. **Política Estadual de Turismo 2003-2007**.